

## **SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ANGRA DO HEROÍSMO**

**Aviso n.º 319/2004 de 30 de Março de 2004**

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade do pessoal do quadro destes Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, organizada nos termos do artigo 93.º do citado decreto-lei, encontra-se afixada no átrio do edifício sede e nas oficinas destes Serviços Municipalizados, para efeitos de consulta.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mencionado decreto-lei, cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 de Março de 2004. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Pedro Parreira Cardoso*.